passou a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações anteriormente identificadas;

Considerando que a sociedade ENŽIFARMA — Diagnóstica e Farmacêutica, S. A., em 17 de Outubro de 2003, remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A008/97, de 24 de Abril, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A008/97, concedida à sociedade ENZIFARMA — Diagnóstica e Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas no Tagus Park, Parque da Ciência e Tecnologia, Núcleo Central, 184, Porto Salvo, 2780-920 Oeiras, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 110/2005. — Considerando que a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., com sede social na Avenida do Duque d'Ávila, 185, 6.º, A, 1050-082 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A013/99, de 6 de Maio, para as instalações sitas na Rua do Dr. António Cândido, 10, rés-do-chão, 1050-076 Lisboa:

Considerando que a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., informa que irá proceder à transferência de instalações e que não estão a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória;

Considerando que, em 30 de Junho de 2004, a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/99, de 6 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/99, concedida à sociedade Laboratórios Galderma, S. A., para as instalações sitas Rua do Dr. António Cândido, 10, rés-do-chão, 1050-076 Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 111/2005. — Considerando que a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.da, com sede social na Avenida do Conde Valbom, 30, 1.º, 2.º e 3.º, 1069-037 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A013/V/99, de 23 de Novembro, para as instalações sitas no Polígono de Actividades, bloco 3, Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 127.2, 2615 Alverca;

Considerando que, em 5 de Abril de 2004, a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L. da, informa que, por escritura de fusão, a sociedade foi incorporada na sociedade Hoechst Marion Russel, L. da, tendo a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L. da, sido dissolvida em 1 de Agosto de 2000;

Considerando que, em 5 de Abril de 2004, a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L. da, remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, com o registo A013/V/99, de 23 de Novembro, com fundamento no facto de a sociedade ter sido dissolvida e de não estar a exercer a actividade de distribuição na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/V/99, concedida à sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L. da, para as instalações sitas no Polígono de Actividades, bloco 3, Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 127.2, 2615 Alverca, freguesia de Vila Franca de Xira, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no Diário da República da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal

Deliberação n.º 112/2005. — Considerando que a sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A024/98, de 22 de Abril, para as instalações sitas na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro:

Considerando que a sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., informa que não irá proceder à transferência de instalações e que não estão a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória;

Considerando que, em 12 de Julho de 2004, o Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A024/98, de 22 de Abril, com fundamento na cessação da actividade de distribuição na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A024/98, concedida à sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Queluz, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 113/2005. — Considerando que a sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L. da, com sede social na Rua da Beira, 3, Carcavelos, 2775 Parede, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A015/96, de 20 de Junho, para as instalações sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém;

Considerando que a sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.^{da}, informa, em 3 de Outubro de 2001, que não exerce a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém;

visória sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém; Considerando que, em 9 de Maio de 2003, a sociedade PRO-DOME — Indústria Química e Farmacêutica, L. da, informa não ser possível proceder ao envio do original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A015/96, de 20 de Dezembro, pelo facto de não conseguirem encontrar o original da mesma, mas solicitando o cancelamento do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com fundamento no facto de não exercerem a actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A015/96, concedida à sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém, freguesia do Cacém, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no